TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6324/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos tecnológicos destinados ao Conselho Tutelar de Palmelo-GO, visando melhorar a estrutura de atendimento, comunicação e execução das atividades administrativas e institucionais do órgão, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	21432	SMART TV COM TELA DE LED DE 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO HD (1366 X 768 PIXELS), COM CONECTIVIDADE SMART PARA ACESSO A APLICATIVOS E CONTEÚDOS DE STREAMING, CONEXÃO WI-FI INTEGRADA, NO MÍNIMO 02 ENTRADAS HDMI, ENTRADAS USB, SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO, CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO. EQUIPAMENTO COM RECURSOS DE CONECTIVIDADE E FUNCIONALIDADES COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES DO MODELO DE REFERÊNCIA.	UN	01	R$ 1.099,90	R$ 1.099,90
02	21433	WEBCAM COM RESOLUÇÃO FULL HD 1080P, COM CONEXÃO USB-A, MICROFONE DIGITAL INTEGRADO PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, IMAGEM COM BOA NITIDEZ E DEFINIÇÃO, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E NOTEBOOKS, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS ADICIONAIS, INDICADA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, REUNIÕES VIRTUAIS, ATENDIMENTOS REMOTOS E DEMAIS ATIVIDADES QUE EXIJAM COMUNICAÇÃO POR	UN	01	R$ 199,00	R$ 199,00

	VÍDEO.		
	TOTAL GERAL	**02**	**R$ 1.298,90**

Valor total estimado da contratação: R$ 1.298,90 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

2. DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos tecnológicos para aprimorar a estrutura de atendimento e as atividades administrativas do Conselho Tutelar de Palmelo-GO.

A aquisição de 01 (uma) Smart TV e 01 (uma) webcam destina-se ao Conselho Tutelar do Município de Palmelo-GO, para utilização na realização de audiências, reuniões, atendimentos e demais atividades que necessitem de recursos de videoconferência.

A Smart TV será utilizada como recurso de apoio em reuniões, capacitações, apresentações de conteúdos informativos e orientações relacionadas às atribuições do Conselho Tutelar.

A webcam Full HD com microfone integrado permitirá a realização de videoconferências, reuniões virtuais e atendimentos remotos, quando necessários, facilitando a comunicação com outros órgãos, instituições e a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos conselheiros tutelares, proporcionando maior eficiência, qualidade e agilidade na execução dos serviços prestados à população.

A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as regras aplicáveis ao planejamento e à instrução dos processos de contratação pública.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) Smart TV de 32 polegadas e 01 (uma) webcam Full HD com microfone integrado, equipamentos destinados ao atendimento das necessidades tecnológicas do Conselho Tutelar de Palmelo-GO.

A disponibilização desses equipamentos permitirá melhores condições para a realização de audiências, reuniões, capacitações, apresentações, videoconferências e demais atividades institucionais, contribuindo para o fortalecimento da comunicação entre o Conselho Tutelar e os demais órgãos da rede de proteção.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, estar em perfeitas condições de funcionamento e atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

5.1. Requisitos técnicos:

a) A Smart TV deverá possuir tela de LED de 32 polegadas, resolução HD (1366 x 768 pixels), conectividade Smart, Wi-Fi integrado, no mínimo 02 (duas) entradas HDMI, entradas USB, sistema de áudio integrado, controle remoto e cabo de alimentação.

b) A webcam deverá possuir resolução Full HD 1080p, conexão USB-A e microfone digital integrado para captação de áudio.

c) A webcam deverá ser compatível com computadores e notebooks, possuir instalação Plug and Play e dispensar a instalação de drivers adicionais.

d) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e entregues em suas embalagens originais, quando aplicável.

e) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento, manuais e demais documentos fornecidos pelo fabricante.

f) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

5.2. Requisitos de qualidade:

Os equipamentos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações exigidas, não sendo aceitos produtos com defeitos, avarias, sinais de uso ou características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Sustentabilidade:

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética e atendam às normas ambientais aplicáveis, observadas as condições do mercado.

6. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Local de entrega: Sede do Conselho Tutelar de Palmelo-GO, em endereço a ser indicado pela Administração Municipal.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis e horário previamente indicado pela Administração.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados dos documentos fiscais correspondentes.

As despesas com transporte, frete, embalagem e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

Caso sejam identificados defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Administração, sem qualquer custo adicional.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao responsável pela fiscalização acompanhar a entrega dos equipamentos, verificar o cumprimento das especificações, conferir as condições dos produtos e registrar eventuais ocorrências.

A servidora **Crislany Cawani da Cruz Silva** será responsável pelo recebimento dos equipamentos, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, sem prejuízo da designação formal do fiscal da contratação pela Administração.

A contratada deverá atender às solicitações da fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e cumprimento das exigências legais e administrativas.

O pagamento ficará condicionado à conferência dos equipamentos e à verificação de que os produtos entregues atendem às especificações deste Termo de Referência.

Havendo irregularidades na nota fiscal ou pendências na entrega, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R$ 1.298,90 (mil duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**, conforme levantamento de preços apresentado para os itens descritos neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	21432	Smart TV de 32 polegadas	01	R$ 1.099,90	R$ 1.099,90
02	21433	Webcam Full HD 1080p	01	R$ 199,00	R$ 199,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO	**02**		**R$ 1.298,90**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme certidões de dotação orçamentária emitidas pela Contabilidade Municipal em 28 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL DE CONSUMO

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
196	06	11	08	244	21	2.048	339030

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento
165	06	11	08	244	21	1.028	449052

As duas dotações acima foram informadas nas certidões emitidas pela Contabilidade Municipal, devendo a classificação da despesa e a utilização dos respectivos créditos observar a natureza de cada equipamento e a orientação do setor contábil.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Fornecer os equipamentos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Entregar os produtos novos, em perfeitas condições de funcionamento e livres de quaisquer defeitos ou avarias.

c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido pela Administração.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem e demais encargos.

e) Substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas.

f) Fornecer a nota fiscal correspondente aos produtos entregues.

g) Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução da contratação.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

a) Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução da contratação.

b) Emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c) Receber e conferir os equipamentos, verificando se atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

d) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas nos produtos entregues.

e) Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às condições contratadas.

f) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais serão realizadas conforme as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização nos autos do processo administrativo, quando cabível.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade da contratação em caso de reorganização empresarial, fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a sucessora atenda aos requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação e não haja prejuízo à execução do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada poderá sujeitá-la às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial da contratação.

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos.

c) Dar causa à inexecução total da contratação.

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação.

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação.

h) Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

A aplicação de eventuais sanções deverá observar a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos previstos na legislação vigente.

Palmelo-GO, 06 de novembro de 2026.

CRISLANY CAWANI DA CRUZ SILVA
Responsável pela Demanda
Auxiliar Administrativo